



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 07/08/2024

[Handwritten Signature]

Assinatura

PLL N° 37/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 13/06/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.651/2024

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".

Autoria:

Vereadora Juliana da Fênix.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
13/06/2024	1, 4, 8	22/08/2024		1 (um)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

13/06/2024 - Projeto protocolado

13/06/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 24/06/2024)

19/06/2024 - Parecer Jurídico: Projeto apto (p.7)

24/06/24 - Pareceres e L.C.M e C.R. - pareceres (4)

02/08/2024 - Incluído na O.D. da 22ª S.O. de 07/08/24 (12)

07/08/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (13)

PL 037



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02
Câmara Municipal
de Jacareí

APROVADO

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A campanha integrará o calendário oficial de eventos do Município e deverá ser amplamente divulgada, principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por crianças e adolescentes, seus pais ou responsáveis".

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, fica acrescido de um parágrafo e incisos com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Constituem objetivos desta Lei:

I - Prevenir e combater a reprodução de violência contra a mulher;

II - Prevenir e combater o machismo e o patriarcado;

III - Implementar ações de discussão e de combate à violência contra a mulher, ao machismo e ao patriarcado;

IV - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, envolvendo a valorização das mulheres e o combate às opressões sofridas por elas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que “Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher”. – Fls. 2

V - Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VI - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres, principalmente no âmbito escolar;


VII - Promover reflexões sobre o papel da mulher, estimulando a expansão da liberdade e autonomia das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros, principalmente no âmbito escolar”.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, estabelecer ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, orientações, entre outras iniciativas, visando à conscientização sobre o assunto abordado nesta Lei”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de junho de 2024.


JULIANA DA FÊNIX
Vereadora - PL

Autoria do Projeto: Vereadora Juliana da Fênix.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que “Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher”. – Fls. 3

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem apresentar para deliberação plenária Projeto de Lei para alterar a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que “Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

A violência doméstica e a violência contra a mulher não são fenômenos recentes, estando presentes em todas as fases da história. Mulheres do mundo inteiro lutam há milênios contra as opressões a que foram e continuam sendo submetidas. Nós, brasileiras, nos somamos às mulheres do mundo todo, lutando contra a escravidão, contra diferentes ditaduras e tantas outras formas de opressão.

É necessário registrar que a violência doméstica não é marcada somente pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras, o que, em nosso país, atinge um grande número de mulheres que vivem esse tipo de agressão no âmbito familiar ou doméstico. Apesar das informações disponíveis, o desconhecimento ainda é grande, em especial entre as mulheres em situação mais vulnerável.


O desconhecimento da legislação pode criar barreiras ao acesso à justiça, impedindo que as mulheres tenham seu direito à vida plena, livre de agressões. A informação adequada vai mostrar os tipos de violência, possibilitando, por exemplo, que, ao reconhecerem essa situação, procurem a rede de atendimento às mulheres em busca de orientação especializada.

Esta proposta de alteração é instituir uma nova cultura de combate à violência contra a mulher, bem como pautar, definitivamente, a igualdade entre os gêneros, despertando na população o interesse sobre as questões ligadas aos direitos humanos, apoiando-se na crença de que a informação é capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência e na construção de uma cultura de paz.

Trata-se de uma medida preventiva de conscientização, a partir de um trabalho de humanização, respeito e informação, de forma que, havendo o cometimento da violência, seja ela denunciada e reprimida com veemência.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de junho de 2024.


JULIANA DA FÊNIX
Vereadora - PL



LEI Nº 5.895/2014

Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo poderá promover Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, a ser realizada no mês de novembro, em período que anteceda o dia 25 de novembro, Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres.

Art. 2º A Campanha terá a finalidade de prevenir e inibir os delitos cometidos contra a mulher, que frequentemente ocorrem dentro do próprio lar, praticados pelo marido, companheiro, irmão e outros parentes próximos.

Art. 3º A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais de qualquer natureza, com prioridade para estabelecimentos de ensino, hospitais, ambulatórios, centros de saúde, devendo ser também estimulada a parceria com organizações da sociedade civil para levar a Campanha a outros espaços sociais.

Art. 4º A Campanha será concretizada por meio de ações, entre as quais devem ser destacadas:

I – conscientização quanto aos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de minimizá-los e evitá-los;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.895/2014 – Fls. 2



II – estímulo à população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher, com a divulgação dos canais específicos para esse fim;

III – divulgação das principais punições previstas na legislação para o autor de crime de violência contra a mulher.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 37/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de Conscientização e Combate aos Crimes de Violência praticados contra a Mulher".

PARECER Nº 174.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de Conscientização e Combate aos Crimes de Violência praticados contra a Mulher". Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Juliana, pelo qual se busca **alterar a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de Conscientização e Combate aos Crimes de Violência praticados contra a Mulher"**.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é **instituir nova cultura ao combate à violência contra mulher**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município **a legislar sobre assuntos de interesse local**.

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Quanto ao mérito, o presente PLL vai ao encontro das políticas públicas de combate à violência contra mulher.

4. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.


2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

4. Este é o parecer, **opinitivo e não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de junho de 2024.


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

R0
Folha

09
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLL Nº 37/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
EDGARD SASAKI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



<u>PLL N° 37/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Altera a Lei n° 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL Nº 37/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
EDGARD SASAKI (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.06.04 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **07/08/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em comemoração ao "Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte", na conformidade da Lei Municipal nº 6.473/2022;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Patrícia Apolinário dos Santos, Presidente da Associação dos Moradores do Veraneio Ijal (AMVI), que vai tratar do tema "Demandas do Bairro Veraneio Ijal";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 40/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com

Substitutivo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto do Substitutivo: Dispõe sobre a fixação em áreas de acesso comum e de fácil visualização, inclusive perto de aparelhos de telefones fixos, de cartazes contendo o número dos telefones úteis e de emergência em todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior do município de Jacareí, incluindo as unidades dos Educamais, cuja campanha será denominada "SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR".

2. Discussão única do PLL nº 37/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 22ª S.O. - 07/08/2024 - fls. 02/02

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...EDGARD SASAKI..... PSDB
- 2...HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 3...JULIANA DA FÊNIX..... PL
- 4...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 5...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 6...PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 7...PAULINHO DOS CONDUTORES..... PODEMOS
- 8...RODRIGO SALOMON, DR. PSD
- 9...ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 10..RONINHA..... CIDADANIA
- 11..SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PSD (LEITURA DA BÍBLIA)
- 12..VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
- 13..ABNER ROSA..... PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de agosto de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
131F
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 37/2024 - Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.
Assunto: Altera a Lei nº 5.895, de 25 de novembro de 2014, que "Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. JULIANA DA FÊNIX	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.
sem emendas. (Fênix)

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
07/08/2024	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções —	Ausências —	
			 ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente